SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO PARA O

"REPARAÇÃO DA BOMBA LOBULAR N.º 3 DO MBR DA ETAR VISEU SUL"

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

FICHA TÉCNICA

As peças de procedimento de formação de contrato, no âmbito do ajuste direto para a prestação de serviço de "**Reparação da Bomba Lobular N.º 3 do MBR da ETAR Viseu Sul"** incluem convite e o caderno de encargos, conforme se segue**:**

VOLUME I – CONVITE

VOLUME II – CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Gerais

Cláusulas Especiais

O presente documento diz respeito às Cláusulas Especiais.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE DO TEXTO

19 DESIGNAÇÃO E OBJETO DOS SERVIÇOS A PRESTAR7

20 DISPOSIÇÕES GERAIS7

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS7

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS8

23 OBJETO E ÂMBITO8

24 OUTRAS CONDIÇÕES.....8

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJETO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

19.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto principal a prestação de serviços para o **"Reparação da Bomba Lobular N.º 3 do MBR da ETAR Viseu Sul"**, a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:

a) "Adjudicatário" significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;

b) "Dono de Obra" ou "Entidade Adjudicante" significa a empresa SMAS de Viseu;

c) "Aquisição de Serviços" significa o "Reparação da Bomba Lobular N.º 3 do MBR da ETAR Viseu Sul".

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:

a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;

b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;

21.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e

todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

21.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 21.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

22.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;

b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

23 OBJETO E ÂMBITO

23.1 **Serviços a prestar**

23.1.1 Levantamento e montagem do equipamento nas instalações da ETAR Viseu Sul e ensaios de verificação em serviço.

23.1.2 Reparação total do equipamento, repondo o mesmo às condições ótimas de funcionamento.

24 OUTRAS CONDIÇÕES

24.1 As deslocações são a cargo do adjudicatário, bem como todas as restantes despesas inerentes ao exercício da função, à exceção do fornecimento de peças necessárias à manutenção corretiva.

24.2 O adjudicatário deverá garantir que não é funcionário, nem possui qualquer interesse financeiro em comum com a Entidade Adjudicante.

24.3 No exercício das suas tarefas e funções, o adjudicatário compromete-se a:

24.3.1 Manter a confidencialidade da fonte em relação a qualquer informação obtida a partir de reuniões separadas com funcionários individuais;

24.3.2 A mobilização de todos os meios humanos constantes da sua proposta e necessários à Aquisição de Serviços são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem todo o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das

tarefas que lhe forem cometidas, de modo que sejam executados de acordo com as melhores práticas profissionais.